**PARECER CME Nº 007/2014**

Credencia e Autoriza o Funcionamento da **Escola de Educação Infantil CHEIRINHO DE NENÊ** e aprova seu Regimento Escolar.

 A **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHEIRINHO DE NENÊ**, de Razão Social **Neiva Teresinha Rippel - ME**, localizada na Rua Santo Antônio, nº 80, bairro Ponta Porã, no Município de Cachoeirinha/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 01.140.646/0001-37, com a finalidade de se adequar às Leis nº 9394/96 e nº 12.796/2013, bem como às normas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha, especialmente a Resolução CME No 016/2012 (que revogou as disposições em contrário das Resoluções CME Nos 003/2006, 005/2007 e 007/2008), encaminha ao Conselho Municipal de Educação expediente que trata de seu Credenciamento e Autorização de Funcionamento.

 2. A Instituição possui cadastro no Conselho Municipal de Educação sob o nº 005/2006, datado de 02/03/2006. Possui Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, datado de 08 de agosto de 2011, sendo uma segunda via, onde consta o início de suas atividades em 16/09/1998, conforme processo nº 6798/2008; Alvará de Saúde nº 269/2014, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, com validade até o dia 02 de março de 2015 e Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio nº 1474, expedido pela Seção de Prevenção de Incêndio da Brigada Militar CCB – 8º CRB – Corpo de Bombeiros de Cachoeirinha, com vigência até 06/08/2015.

 3. O processo está instruído com os documentos exigidos e foi apreciado em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Educação, dos quais se destacam:

 3.1. Requerimento, assinado pela proprietária, Sra. Neiva Teresinha Rippel, solicitando Credenciamento e Autorização de Funcionamento.

 3.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

 3.3. Cópia do Comprovante de propriedade do imóvel.

 3.4. Quadro demonstrativo de ocupação dos espaços da Escola (Croqui).

 3.5. Fotos dos ambientes internos e externos.

 3.6. Cópia dos Alvarás de Saúde, de Prevenção e Proteção Contra Incêndios e do Alvará de Localização e Funcionamento.

 3.7. Cópia da Proposta Político-Pedagógica.

 3.8. Cópia do Regimento Escolar.

 3.9. Cópia do projeto de formação continuada.

 3.10. Quadro demonstrativo das educadoras da Escola, com as respectivas habilitações, bem como projeção de habilitação das educadoras auxiliares que ainda não possuem a mesma, através de Atestado de Frequência de seus respectivos cursos.

 3.11. Comprovação de cadastro no Censo Escolar.

 3.12. Do Relatório da Comissão Verificadora destaca-se:

“As dependências físicas são organizadas, arejadas e higienizadas para o pleno desenvolvimento infantil. Possuem espaços externos adequados, sendo um na frente e outro na parte de trás do estabelecimento, ambos com brinquedos adequados à faixa etária [...]. Possuem uma sala de apoio e refeitório. Percebe-se que há aparelhos de ar condicionado nas salas de aula. No andar superior, que tem acesso liberado somente aos profissionais da escola, existe sala de apoio, sala de professores e duas despensas, sendo uma para materiais e outra para alimentos.”

4 - Na Proposta Político-Pedagógica (PPP) da **E.E.I. Cheirinho de Nenê** destacam-se, dentre outras questões:

“[...] que tem como objetivo a criança como sujeito constituído social e historicamente, com singularidades e diversidades, por isso acredita-se na perspectiva de múltiplas infâncias. Sendo assim o trabalho da escola deve, então, respeitar e considerar tais diferenças. [...] O trabalho da escola deve dar ênfase à formação de um sujeito que tem capacidade de pensamento, de criatividade, está em desenvolvimento e é capaz de construir relações solidárias e de contribuir para a superação das discriminações.”

Entre os objetivos elencados na PPP, reconhecem que “a Educação Infantil tem o compromisso de dar às crianças, oportunidades de forma sistematizada e estruturada com as informações do seu meio, criando condições de construir conhecimentos, elaborando ideias transformadoras de sua realidade.”

Neste contexto a Escola de Educação Infantil Cheirinho de Nenê traz:

“[...] percebe e reconhece a criança integralmente, favorecendo a formação e o desenvolvimento de suas funções e operações cognitivas, a assimilação e construção de novos conhecimentos, apontando assim para as aprendizagens que são adquiridas e imprescindíveis ao ser humano para que seja de fato cidadão atuante na busca de uma sociedade que tenha vivências de valores éticos e estéticos, vislumbrando um mundo melhor.”

O documento acima aborda, além dos fins e objetivos, concepção de infância, desenvolvimento infantil e aprendizagem, caracterização dos níveis de ensino, educação especial, regime de funcionamento, caracterização da escola e recursos humanos, caracterização e articulação com a comunidade escolar, organização da prática educativa/currículo, áreas do conhecimento, atividades extras da Educação infantil, o papel do educador, avaliação, princípios de convivência, formação continuada. Por fim, a PPP traz as Referências Bibliográficas.

 5 - O Regimento Escolar da **E.E.I. Cheirinho de Nenê** atende aos critérios estabelecidos, de clareza e coerência, estando disposto conforme legislação e normas vigentes. Traz: Identificação, Justificativa, Filosofia, Fins e Objetivos da Escola, Educação Especial, Princípios de Convivência, Direitos e Deveres da Criança/aluno, Níveis de Ensino, Currículo, Organização da Prática Educativa, Áreas do Conhecimento, Atividades Extras da Educação Infantil, Metodologia de Ensino, Organizações da Educação Infantil/Níveis, Frequência, Avaliação, Formação Continuada, Regime de Funcionamento, Matrículas, Transferência e Cancelamento, Gestão, Direção, Coordenação Pedagógica, Educadores, Auxiliares, Equipes de Apoio, Caracterização da Escola e dos Recursos Humanos.

 6 – A análise do processo, com base na Resolução CME no 016/2012 e demais normativas da legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHEIRINHO DE NENÊ – Neiva Teresinha Rippel-ME**, considerando que a mesma apresenta condições em termos de estrutura de prédio, espaços, instalações, equipamentos, materiais didático-pedagógicos e documentação exigida.

**CONCLUSÃO**

 Nestes termos, o **Conselho Municipal** **de Educação** CREDENCIA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHEIRINHO DE NENÊ – Neiva Teresinha Rippel-ME** eAPROVA SEU REGIMENTO ESCOLAR.

 A Instituição deverá manter atualizados os dados fornecidos no ato do Cadastro e do Credenciamento para Autorização e Funcionamento de Ensino, devendo proceder ao Recredenciamento no prazo de 02 (dois) anos, a contar desta data.

 Aprovado em reunião plenária deste Conselho, por unanimidade dos presentes.

Cachoeirinha, 22 de dezembro de 2014.

 Ana Paula Lagemann

 Presidente do CME